

Edital

DESDOBRAMENTO DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a **assembleia de voto da Freguesia de Ulme** foi desdobrada em **duas secções de voto** que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 —sede da junta de Freguesia — Ulme;
- Secção de voto n.º 2 —delegação da Junta de Freguesia — Semideiro.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)